



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**DECRETO Nº 046/2012**

**DE 27 DE JULHO DE 2012.**

**FIXA VALOR DE PERCURSOS PARA  
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.**

**ADELAR LOCH**, Prefeito Municipal de CORONEL PILAR, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 071, de 25 de março de 2002.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estipulado o valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) a ser pago por viagem de ida e a volta à Universidade da Região dos Vinhedos – CARVI, Município de Bento Gonçalves, à Faculdade de Integração do Conesul – FISUL e ao Instituto Estadual de Educação Irmã Teofânia, no Município de Garibaldi, com saída da sede do município de Coronel Pilar.

**Art. 2º.** Fica estipulado o valor de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais) a ser pago por viagem de ida e a volta à Universidade de Caxias do Sul – UCS, à Faculdade América Latina e ao Instituto TecBrasil de Educação e Tecnologia – FETEC, passando pelo Centro da Cidade de Caxias do Sul, com saída da sede do município de Coronel Pilar.

**Art. 3º.** Fica estipulado o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a ser pago por viagem de ida e a volta à Cidade de Garibaldi, duas vezes por semana, com saída da sede do município de Coronel Pilar, para embarque e desembarque em ônibus com saída de Garibaldi com destino à Universidade de Caxias do Sul – UCS.

**Art. 4º.** Os valores estipulados no presente Decreto será base de cálculo para o convênio firmado.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,  
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2012.

ADELAR LOCH  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Rosa Cristina Rebellatto  
Sec. Mun. da Adm/Fazenda